



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.295/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

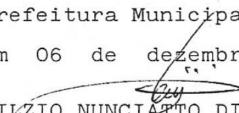
31.11 - Pessoal Civil.....Cz\$	12.000.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....Cz\$	2.000.000,00
31.20 - Material de Consumo.....Cz\$	500.000,00
31.32 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	500.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: a) os previstos no artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320/64 - Cz\$ 6.500.000,00; b) provenientes da rentabilidade de importância ociosa aplicadas pela Câmara Municipal no "open marjet" - Cz\$ 7.600.000,00; c) anulação, no mesmo orçamento, nos valores abaixo, das seguintes dotações do mesmo orçamento:

32.53 - Salário Família.....Cz\$	100.000,00
41.20 - Equip.e Material Permanente.....Cz\$	800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 06 de dezembro de 1.988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



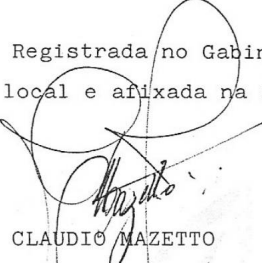
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.1295/88 -

Fls 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu
blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.



CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete

IMPRESSÃO DE LULA